DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.802
de 21 de fevereiro de 2.019

Dispõe sobre a fixação de índice para revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município de Bocaina e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado o índice de 3% (três por cento) para efeito de cálculo e concessão da revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município de Bocaina, consoante disposição do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei municipal nº 2.712, de 12 de fevereiro de 2.017.

Art. 2º - O índice, referido no artigo anterior, será aplicado sobre o valor dos vencimentos básicos (salários, proventos e pensão), vigentes no mês de março/ 2019, para pagamento da remuneração relativa aos meses subsequentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia primeiro de março de 2.019.

Bocaina, em 21 de fevereiro de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.803
de 21 de fevereiro de 2.019

Fixa valores do auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado em R$420,00 (quatrocentos e vinte reais) o valor do auxílio-alimentação, a partir do dia 20 do mês de março de 2.019, exclusivamente aos servidores públicos municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de março de 2.019.

Bocaina, em 21 de fevereiro de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.804
de 21 de fevereiro de 2.019

Institui a Semana de Conscientização e Combate ao Peso da Mochila Escolar a ser transportado pelos estudantes bocainenses

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Conscientização e Combate ao Peso da Mochila Escolar, a ser realizada em todo mês de fevereiro nas escolas situadas na cidade de Bocaina, visando proporcionar, nesse período, programas, palestras e debates sobre o tema.

Art. 2º - O objetivo é de conscientizar os alunos, pais e responsáveis quanto aos malefícios causados por quem transporta mochila, pastas e similares com carga superior a 10% (dez por cento) de seu peso corporal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 21 de fevereiro de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.805
de 21 de fevereiro de 2.019

Dispõe sobre a proibição da soltura, manuseio e utilização de fogos de artifício, artefatos pirotécnicos e similares, que causem poluição sonora, no âmbito do Município de Bocaina.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a soltura, manuseio e utilização de fogos de artifício, artefatos pirotécnicos e similares, que causem poluição sonora, especialmente por meio de estouro ou estampido, no âmbito do Município de Bocaina.

§ 1º - A proibição à qual se refere a presente Lei compreende toda a circunscrição do Município de Bocaina, seja em locais fechados ou ambientes abertos, em áreas públicas ou privadas.

§ 2º - A não observância do disposto nesta Lei implica multa correspondente ao valor de 1/2 (meio) salário mínimo nacional, duplicada a cada reincidência.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaina, em 21 de fevereiro de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Portarias

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 023/19

Nomeia servidora, titular de emprego permanente, para responder por função gratificada de Assistente de Contabilidade.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na Lei nº 2.738, de 21 de junho de 2.017, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora, Sandra de Pauli Bertonha, Auxiliar Administrativo, para responder pela função gratificada de Assistente de Contabilidade.

Art. 2º - Para o desempenho da referida função, a funcionária nomeada deverá receber uma gratificação mensal que corresponderá a 30% de seu rendimento bruto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 21 de fevereiro de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

OBJETO: “Aquisição de trator agrícola novo e uma roçadeira de faca para trator”

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de 22 de Fevereiro de 2019, nos dias úteis, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina-Estado de São Paulo, ou através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.transparencia.bocaina.sp.gov.br. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, no dia 11 de Março de 2019, até às 08:30 horas, iniciando a sua abertura às 9 horas.

Bocaina, 21 de Fevereiro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antônio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina